

# JESUS, O JURISCONSULTO

Zeno Veloso\*

No dia 1º de janeiro de 2000, nesta coluna, saiu um artigo com o mesmo título do presente. Disparado, foi o escrito que produzi que mais teve repercussão. Passados alguns anos, ainda hoje recebo pedidos de cópias daquele artigo. Sou católico, mas devo dizer que, na maioria dos casos, as solicitações partem de evangélicos, daqui e de outras partes do Brasil. Meu amigo Haroldo Maués de Faria disse que já ouviu a leitura desse artigo, mais de uma vez, em cultos evangélicos. Graças a Deus. Aproveitando o Círio de Nazaré, a maior procissão religiosa da Terra, vou repetir o que falei naquela época.

Há muito tempo, tenho dito em minhas aulas que, se não me faltassem engenho e arte, se não fossem tantas as minhas limitações, eu iria escrever um livro falando nas pregações de Jesus Cristo, que tiveram um imenso colorido jurídico, determinando modificações profundas no Direito, de toda humanidade. Este livro, um filho querido que eu não vou ter, seria denominado, é claro, “Jesus, o Jurisconsulto”. Realmente, ao analisar algumas passagens do Novo Testamento, fica demonstrada a importância dos pensamentos e das lições de Jesus, na construção de um Direito moderno, de um Direito humano, de um Direito justo.

Começemos pelo Evangelho de Mateus. No sermão da montanha, dentre outras exortações, Jesus falou para a multidão: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque serão fartos”. Aí está o germe do princípio da acessibilidade ampla ao Poder Judiciário, consagrado em nossa Constituição Federal, artigo 5º, XXXV: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Em Mateus, ainda, falando sobre a prática da justiça, o Nazareno adverte: “Guardai-vos de exercer vossa justiça diante dos homens, com o fim de serdes vistos por eles; doutra forma, não tereis galardão junto do Pai celeste”. Depois, alerta: “Não julgueis, para que não sejais julgados, pois, com o critério com que julgardes, sereis julgados; e, com a medida com que tiverdes medido, vos medirão, também”. Nesta passagem podemos vislumbrar todo o conceito da razoabilidade, da proporcionalidade, da justiça justa.

Certa vez, aproximaram-se de Jesus os discípulos, perguntando: “- Quem é, porventura, o maior no reino dos céus?” O Mestre chamou uma criança, colocando-a no meio deles, dizendo: “Se não vos converterdes e não vos tornardes como criança, de modo algum entrareis no reino dos céus. Aquele que se humilhar como esta criança, esse é o maior no reino dos céus. E quem receber uma criança, tal como esta, em meu nome, a mim me recebe”. Noutra época, Jesus deixou a Galiléia e foi para o território da Judéia, além do Jordão. Algumas crianças se aproximaram do Salvador, e os discípulos as repreenderam, mandando que se afastassem. Mas Jesus disse: “Deixai vir a mim as criancinhas, porque delas é o reino dos céus”, e passou-lhes as mãos nas cabeças, abençoando-as. Somente esta frase, ela só, é maior do que todos os 267 artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A doutrina da proteção integral, o direito de ser criança e adolescente, a liberdade, respeito e dignidade dessas pessoas, que os códigos de todos os povos cultos consagram, especialmente nos últimos 50 anos, já era, há dois milênios, uma preocupação de Jesus Cristo.

Uma vez, os fariseus e herodianos tentaram apanhar Jesus numa contradição, indagando se era lícito pagar tributo a César. O Mestre, percebendo a hipocrisia deles, respondeu: “Por que me experimentais? Trazei-me uma moeda para que eu a veja”. E eles trouxeram. Perguntou-lhes: “De quem é esta effigie e inscrição?” Responderam: “De César”. Disse-lhes, então, Jesus: “Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”. Esta afirmação mostra a distância entre as coisas terrenas e as divinas, sugerindo a separação entre a Igreja e o Estado, que, no Brasil, por exemplo, só se alcançou com a República, após 1889.

Na epístola de Paulo aos Gálatas, o apóstolo de Jesus, falando da tutela da lei para nos conduzir a Cristo, advertiu: “Não pode haver judeu nem grego; nem escravo nem liberto; nem homem nem mulher; porque todos vós sois um em Cristo Jesus”. Somando o que dizem todas as constituições do mundo - inclusive a brasileira -, nenhuma delas chega aos pés deste trecho, ao exprimir o princípio dos princípios, que é o da igualdade.

Para finalizar esta amostragem, no Evangelho de São João (8:7), vemos que Jesus foi para o monte das Oliveiras e, de madrugada, voltou ao templo. Os escribas e fariseus trouxeram à sua presença uma mulher surpreendida em adultério, fazendo-a ficar de pé no meio de todos, perguntando: “Na lei que nos mandou Moisés, estas mulheres têm de ser apedrejadas; tu, pois, que dizes?” Isto falavam para tentá-lo, para terem de que o acusar. Jesus, inclinado, escrevia na terra com o dedo. Insistiram na pergunta e o Nazareno se levantou e lhes disse: “Aquele que dentre vós estiver sem pecado seja o primeiro que lhe atire a pedra”. Uma das maiores conquistas do direito é o banimento de penas cruéis, como diz nossa Constituição, artigo 5º, XLVII. O bom senso manda o intérprete fugir da dureza, da literalidade da lei, buscando a sua razão, o seu espírito, os fins sociais a que se destina. Muitos dos que enaltecem a maior novidade no mundo jurídico, a mais “moderna” das conquistas, o avanço mais recente e notável, que é a aplicação alternativa do Direito, talvez nem percebam que isto já foi pregado por Jesus Cristo, o Juiz dos juizes, o Jurisconsulto dos jurisconsultos.